PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 179/87

SÚMULA: Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 76.730.134/0001-20, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos-2º Ofício de Maringá Paraná, sob nº 141, o imóvel constituído pela data de terra sob nº 015 (quinze), da quadra nº 026 (vinte e seis), com área de 279,50 metros quadrados, da Planta Urbana do Jardim Independência 1ª Parte, neste Município, para construção de um Templo e dependência Sociais.

Art. 2º - A Doação do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deveráconstar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 02 (dois) anos e não conclua no prazo de 03 (três) anos, a construção do Templo e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial,a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive Escrituração e Registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro n.º Fls.
Publicado(a) na O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4280 em 11/06/87
FUNCIONÁRIO

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 1987.

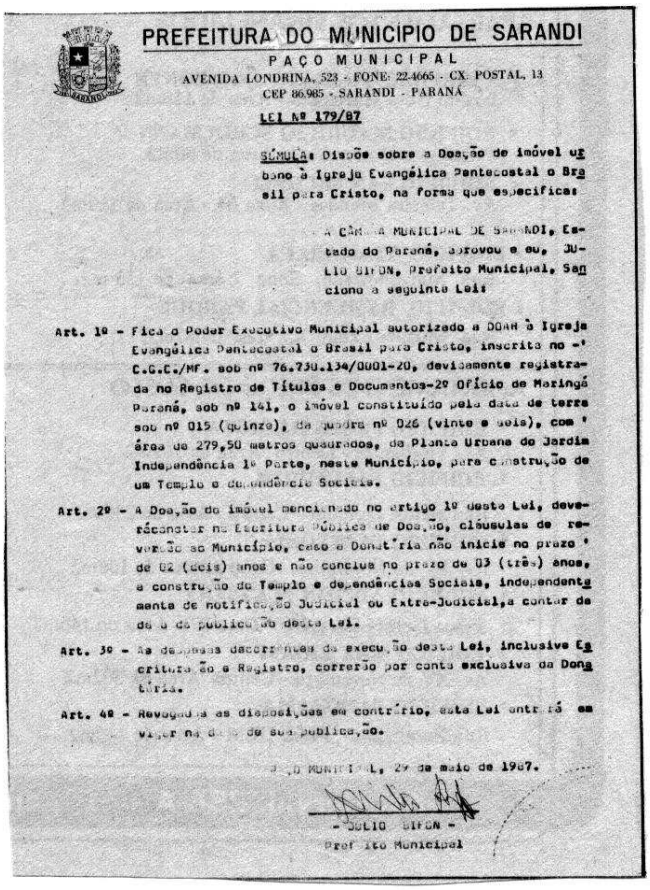
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI — PARANÁ

P U B L I C A Ç Ã O

L E I - nº - 179/87 - de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Igreja Evangélica Pentescostal o Brasil para Cristo, na forma que especifica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 179/87

SÚMULA: Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIRON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 76.730.134/0001-20, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos-2º Ofício de Maringá Paraná, sob nº 141, o imóvel constituído pelo data de terra sob nº 015 (quinze), da quadra nº 026 (vinte e seis), com área de 279,50 metros quadrados, da Planta Urbana do Jardim Independência 1ª Parte, neste Município, para construção de um Templo e dependências Sociais.

Art. 2º - A Doação do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 02 (dois) anos e não conclua no prazo de 03 (três) anos, a construção do Templo e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive Escritura ção e Registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 1987.

- JULIO BIRON -
Prefeito Municipal

Aprovada em Última discussão e votação neste Legislativo em data de 29 de maio de 1987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, em data de 11/06/87 - "Quinta-Feira"- , Edição nº. 4.286.-.-.-.-.*.-.*.-.*.-*.-.*.-. .-.*.-.*.-.*